



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI - Nº 792 - (Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências)

HENRIQUE PERES,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETÁ E EU PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda-Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr. \$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros), destinado a efetuar o pagamento à São Paulo Light & Power Company Limited, referente a despesas decorrentes da remoção e substituição de postes de iluminação pública, instalados na rua Major Arouche de Toledo, nesta cidade, conforme consta do Processo nº 757/56-DA.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, em Cr. \$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros), a verba 2-80-1 8-25-0- PESSOAL FIDC-, constante do orçamento em vigor.

Artigo 3º - O valor do presente crédito especial, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de outubro de 1.956, 345ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

- HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 22 de Outubro de 1.956.

O Diretor Administrativo

- ARGÊU BATALHA -